



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **ROSANA APARECIDA ESSER**, em conformidade com a Portaria nº. 002 de 08 de janeiro de 2026, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do processo administrativo nº **140/2026** protocolado sob nº **0018.000010938/2026**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** <https://bnc.org.br> das **08h00min** do dia **01/07/2026** até as **08h30min** do dia **14/07/2026**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **14/07/2026**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **09/07/2026**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO - RESOLUÇÃO SESA Nº 895/2025, 07 (SETE) VEÍCULOS TIPO VAN - RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023, RESOLUÇÃO SESA Nº 1147/2025 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1357/2025, 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE - RESOLUÇÃO SESA Nº 895/2025, 04 (QUATRO) VEÍCULO DE PASSEIO - RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1147/2025, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$**



3.333.949,14 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com **Recurso Estadual** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 144
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 144
4.4.90.52.00 - 1348	Equipamentos e Material Permanente 144

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, observando o seguinte:

4.1.1. Os **LOTES** descrito no **ANEXO IV** deste Edital serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br>.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os



prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone/whatsapp (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. **Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados APENAS pelo licitante VENCEDOR, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

8.4. O licitante vencedor deverá enviar **exclusivamente** através da plataforma <https://bnc.org.br> os **documentos de habilitação e proposta ajustada** conforme o **ANEXO V** do edital com o valores



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.



8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta,



que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor do lote conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.



10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras BNC** através do site <https://bnc.org.br>.

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da



solicitação.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.



13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>);

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento



de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

14.11.2. Apresentação de **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** ou **LICENÇA** expedida pelo Município sede da licitante para o ano vigente, compatível e abrangente com o objeto deste certame.

14.12. **DA APRESENTAÇÃO DAS FICHAS TÉCNICAS, CATÁLOGOS E GARANTIAS:**

14.12.1. A licitante arrematante deverá apresentar **FICHAS TÉCNICAS** detalhadas do veículo ofertado, contendo as **características do veículo**, bem como informações sobre garantias, acompanhada de catálogos, manuais ou documentos técnicos do fabricante que comprovem a conformidade com as especificações deste Edital e Termo de Referência, **juntamente** com a documentação de habilitação, contados a partir da convocação pelo pregoeiro na plataforma BNC.

14.12.2. Após a análise da ficha técnica ou catálogo do fabricante, será emitido um relatório aprovando o item submetido à análise prévia, desde que seja verificada a compatibilidade das informações com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou desaprovar o quando não atender às especificações técnicas exigidas.

14.13. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.13.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.13.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



14.13.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.13.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.13.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

14.13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

14.14. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.14.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.14.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- Solvência Geral (**SG**) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
- Liquidez Corrente (**LC**) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

14.14.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a



substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.14.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.14.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.15. DAS DECLARAÇÕES:

14.15.1. Apresentação de **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.15.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.15.3. Apresentação de **DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** em papel timbrado do licitante. A declaração deve ser acompanhada da relação dos pontos de atendimento (**endereço e telefone**) **conforme modelo do ANEXO IX deste Edital.**

14.16. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

14.16.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.16.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.16.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.16.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados



acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.16.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.16.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

14.16.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados ***EXCLUSIVAMENTE*** em



campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**
<https://bnc.org.br>.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo para a execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

16.2. A execução do objeto deverá seguir as disposições do Edital de Licitação e deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato, salvo nas hipóteses previstas para prorrogação.

16.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que haja interesse das partes e seja demonstrado o interesse público. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A prorrogação do prazo está condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para



a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado, conforme a entrega dos veículos desde que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato.

17.2. O recebimento será realizado pelo servidor apresentado neste termo de referência, responsável por verificar a quantidade, a qualidade e a integridade dos itens antes da aceitação formal.

17.3. O prazo máximo para pagamento será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, do CRV e da nota fiscal devidamente atestada.

17.4. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

17.4.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

17.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

17.7. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTE:

18.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

18.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

18.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

18.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual e do objeto fornecido ficarão a cargo do servidor **WILLIAM CROPOLATO MATIAS**, inscrito no **CPF/MF nº 083.848.229-56**, formalmente designado como fiscal do contrato.

19.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fará a gestão do contrato através da Secretária Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI** inscrita no **CPF/MF sob nº 054.099.089-29** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

19.3. O gestor do contrato é responsável por assegurar que o objeto entregue esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no



contrato. Após a confirmação dessa conformidade, o gestor deve aprovar os relatórios apresentados e autorizar os pagamentos correspondentes.

19.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.7. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

20. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO XI**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

22.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

22.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

22.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

22.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

22.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

22.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.



22.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

22.3. Afastamento do licitante:

22.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

23.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

23.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

23.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

23.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

23.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

23.10. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731.**

23.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

23.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Modelo de Declaração de Assistência Técnica
10	Anexo X	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2026.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário - Resolução SESA nº 895/2025, 07 (sete) veículos tipo van - Resolução SESA nº 1432/2023, Resolução SESA nº 1147/2025, Resolução SESA nº 1357/2025, 01 (um) veículo tipo van com acessibilidade - Resolução SESA nº 895/2025, 04 (quatro) veículo de passeio - Resolução SESA nº 1108/2023, Resolução SESA nº 1432/2023, Resolução SESA nº 1147/2025, conforme as especificações técnicas detalhadas, com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1 Necessidade da Aquisição

A Secretaria Municipal de Saúde fundamenta a necessidade de aquisição de novos veículos no cumprimento das resoluções SESA e na busca por incentivos financeiros vinculados. A medida visa otimizar a qualidade e a eficácia operacional do transporte sanitário, assegurando o suporte adequado à população. Tal investimento é indispensável, visto que a frota atual encontra-se obsoleta e com elevado nível de desgaste. A aquisição será conforme segue:

- **01 (um) Veículo Utilitário:** Apoio a logística da secretaria municipal de saúde, permitindo além do deslocamento de profissionais, o carregamento de maior volume para transporte.
- **07 (sete) Vans do tipo Convencional:** Necessárias para o transporte de passageiros de maneira geral, deve ter capacidade mínima para 16 pessoas incluindo o motorista, atendendo às demandas variadas da Secretaria Municipal de Saúde e garantindo flexibilidade e eficiência no transporte de usuários.
- **01 (uma) Van com Acessibilidade:** Essencial para garantir a inclusão de passageiros com deficiência, adaptada com rampas e cintos de segurança para cadeirantes, garantindo acessibilidade e conforto para todos os usuários. O veículo deve ter capacidade mínima para 10 pessoas incluindo o motorista, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
- **04 (quatro) Veículos Automotor:** Este veículo deve ter capacidade para pelo menos 5 pessoas e será utilizado para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária. Além de atender as atividades administrativas e operacionais da Secretaria, o veículo assegurará a mobilidade necessária para o cumprimento das funções institucionais.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta inclui Resoluções SESA que habilitam os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro para Transporte Sanitário.

2.1 Detalhamento Técnico

2.1.1 VEÍCULO UTILITÁRIO (PICAPE)

2.1.1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMA

- **Tipo:** Veículo utilitário leve, tipo picape, cabine simples ou cabine dupla, 0 (zero) quilometro, na



cor branca.

- **Motorização:** Mínimo 1.3 até 1.6, bicomustível (Flex: álcool/gasolina).
- **Potência Mínima:** 100 CV
- **Torque Mínimo:** 13,0 kgfm.
- **Transmissão:** Manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré.
- **Direção:** Assistida (elétrica ou hidráulica).
- **Sistema de Freios:** ABS com EBD (conforme legislação vigente).
- **Segurança:** Controle de estabilidade (ESC), controle de tração, assistente de partida em rampas (Hill Holder) e airbag duplo frontal.
- **Capacidade de Carga:** Mínima de 650 kg (útil).
- **Volume da Caçamba:** Mínimo de 900 litros.
- **Pneus/Rodas:** Rodas de aço ou liga leve, mínimo aro 14 ou 15, com estepe de mesmas dimensões ou padrão de fábrica.

2.1.1.2 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (ITENS DE CONFORTO E SÉRIE)

- Conjunto básico de emergência:
- extintor, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e estepe montado.
- Pneus novos, calibrados e balanceados, prontos para uso imediato.
- Chave reserva funcional e original de fábrica.
- Protetor de caçamba em material de alta resistência.
- Iluminação de caçamba.

2.1.1.3 DOCUMENTAÇÃO

- **Documentação:** Entrega com emplacamento, isenção de IPVA e licenciamento em nome do Município de Almirante Tamandaré.
- **Identidade Visual:** Plotagem completa conforme o layout institucional da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR).

2.1.2 VEÍCULO DE PASSEIO

2.1.2.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

- **Tipo:** Veículo automotor, 0 (zero) quilômetro, de fabricação nacional, na cor branca.
- **Ano:** Modelo/fabricação igual ou superior ao ano da contratação.
- **Capacidade:** Mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.
- **Entre-eixos:** Mínimo de 2.521 mm
- **Porta-malas:** Volume mínimo de 275 litros
- **Motor:** Cilindrada mínima de 1.0, bicomustível (Flex: etanol/gasolina).
- **Potência:** Mínima de 70 CV.
- **Tanque de Combustível:** Capacidade mínima de 44 litros
- **Transmissão:** Manual ou automática, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré.
- **Direção:** Assistência elétrica ou hidráulica, conforme configuração original de fábrica.

2.1.2.2 SEGURANÇA (ITENS OBRIGATÓRIOS)

- **Airbags:** Frontais duplos (motorista e passageiro).
- **Freios:** Sistema ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem).
- **Cintos:** Retrâteis de três pontos para todos os ocupantes e apoios de cabeça em todos os assentos.
- **Proteção:** Chapa protetora do cárter e câmbio.
- **Controle:** Assistente de partida em rampa (Hill Holder) e controle eletrônico de estabilidade/tração.



2.1.2.3 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (ITENS DE CONFORTO E SÉRIE)

- Conjunto básico de emergência: extintor, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e estepe montado.
- Pneus novos, calibrados e balanceados, prontos para uso imediato.
- Chave reserva funcional e original de fábrica.
- Conectividade: Central multimídia ou sistema de som original com rádio AM/FM, Bluetooth e entrada USB.
- Vidros e Travas: Vidros elétricos (pelo menos dianteiros) e travas elétricas em todas as portas com fechamento automático em movimento.

2.1.2.4 DOCUMENTAÇÃO

- Documentação: Entrega com emplacamento, isenção de IPVA e licenciamento em nome do Município de Almirante Tamandaré.
- Termo de garantia do fabricante;
- Manual do proprietário,
- Identidade Visual: Plotagem completa conforme o layout institucional da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR).

2.1.3 VEÍCULO VAN COM ACESSIBILIDADE

2.1.3.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

- Tipo: Veículo tipo van com acessibilidade, 0 (zero) quilometro, de fabricação nacional, na cor branca, com teto alto.
- Modelo/fabricação igual ou superior ao ano da contratação.
- Capacidade: Mínima para 10 (dez) ocupantes, incluindo o motorista, e espaço apropriado para cadeirantes.
- Fabricado originalmente para transporte de passageiros e adaptado para a acessibilidade.
- Deve possuir Certificado de Segurança Veicular (CSV) emitido por Instituição Técnica Licenciada e anotação no CRLV.
- Motor a diesel, com potência mínima de 130 CV e quatro cilindros.
- Tração 4x2, câmbio manual ou automático, conforme configuração original de fábrica.
- Direção hidráulica ou elétrica, de acordo com o projeto original.
- Distância entre eixos mínima de 3.600 mm e tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros.
- Sistema de freios ABS com EBD, assistente de frenagem, controle eletrônico de estabilidade.
- Airbags frontais (motorista e passageiro).
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, inclusive o cadeirante.
- Todos os dispositivos e equipamentos de segurança deverão atender integralmente às normas e regulamentações vigentes do CONTRAN, DENATRAN, ABNT e INMETRO.
- Banco do motorista com regulagem de altura.
- Estribo lateral para facilitar embarque e desembarque.
- Motorização em conformidade com os padrões de emissões PROCONVE L7 (Euro 6), atendendo integralmente às normas ambientais vigentes.
- Protetor de cárter.

2.1.3.2 ACESSIBILIDADE

Acesso de cadeirantes por plataforma elevatória traseira com acionamento elétrico ou hidráulico e controle remoto, com:

- Capacidade mínima de 250 kg;



- Sistema manual para acionamento de emergência;
- Dispositivo para transposição de fronteira (desnível).
- Área reservada para cadeira de rodas com dimensões mínimas de 800 mm de largura x 1.200 mm de comprimento, permitindo acomodação em posição de marcha.
- Fixação da cadeira de rodas em quatro pontos, com cintos retráteis automáticos e cinto pélvico e torácico de três pontos.
- Protetor de cabeça ajustável para diferentes modelos de cadeiras de rodas.
- Saída de emergência, iluminação interna adequada, ar-condicionado quente e frio, desembaçador dianteiro e traseiro.
- Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas do CONTRAN, ABNT e INMETRO.

2.1.2.3 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (ITENS DE CONFORTO E SÉRIE)

- Conjunto básico de emergência: extintor, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e estepe montado.
- Pneus novos, calibrados e balanceados, prontos para uso imediato.
Chave reserva funcional e original de fábrica.
- Ar-condicionado quente e frio com dutos direcionados para todos os passageiros, inclusive cadeirante.
- Vidros, travas e retrovisores elétricos (incluídas travas elétricas em todas as portas).
- Alto-falantes dianteiros e traseiros.
- Faróis de luz alta, baixa e de neblina.
- Poltronas reclináveis originais de fábrica.
- Tapetes de borracha dianteiros.
- Abertura interna da porta lateral corredeira.
- Barras de apoio e piso antiderrapante.
- Iluminação interna temporizada e luz de cortesia no compartimento de bagagens.

2.1.2.4 DOCUMENTAÇÃO

- Documentação: Entrega com emplacamento, isenção de IPVA e licenciamento em nome do Município de Almirante Tamandaré e Certificados de conformidade e segurança veicular (CSV).
- Termo de garantia do fabricante;
- Manual do proprietário,
- Identidade Visual: Plotagem completa conforme o layout institucional da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR).

2.1.4 VEÍCULO VAN

2.1.4.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

- Veículo zero quilômetro, sem uso, de fabricação nacional, na cor branca e com teto alto;
 - Ano de fabricação igual ou superior ao da contratação;
 - Capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros, incluindo o motorista;
 - Fabricado originalmente para transporte de passageiros, com estrutura reforçada e acabamento interno completo;
 - Certificado de Segurança Veicular (CSV) emitido por Instituição Técnica Licenciada, quando aplicável, e anotação correspondente no CRLV;
 - Pneus novos, calibrados e balanceados, prontos para uso imediato.
- motor a diesel, com potência mínima de 130 CV e quatro cilindros;
- Tração 4x2, câmbio manual ou automático, conforme configuração original de fábrica;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



- Direção hidráulica ou elétrica, de acordo com o projeto original;
- Distância entre eixos mínima de 3.600 mm e tanque de combustível mínimo de 70 litros;
- Sistema de freios ABS, assistente de frenagem e controle eletrônico de estabilidade (ESP);
- Banco do motorista com regulagem de altura e apoio lombar;
- Estribo lateral para facilitar o embarque e desembarque;
- Motorização em conformidade com o PROCONVE L7 (Euro 6);
- Protetor de cárter.
- Airbags frontais (motorista e passageiro);
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- Todos os dispositivos de segurança deverão atender integralmente às normas e regulamentações vigentes do CONTRAN, DENATRAN, ABNT e INMETRO.

2.1.4.2 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (ITENS DE CONFORTO E SÉRIE)

- Ar-condicionado quente e frio com dutos direcionados para todos os passageiros;
- Poltronas reclináveis originais de fábrica, com revestimento lavável e cintos de segurança individuais;
- Alto-falantes dianteiros e traseiros;
- Faróis de luz alta, baixa e de neblina;
- Tapetes de borracha dianteiros;
- Abertura interna da porta lateral corredeira;
- Iluminação interna adequada e luz de cortesia no compartimento de bagagens.
- Chave reserva funcional e original de fábrica.
- Conjunto básico de emergência, incluindo: extintor, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e estepe montado;

2.1.4.3 DOCUMENTAÇÃO

- Documentação: Entrega com emplacamento, isenção de IPVA e licenciamento em nome do Município de Almirante Tamandaré e Certificados de conformidade e segurança veicular (CSV).
- Termo de garantia do fabricante;
- Manual do proprietário,
- Identidade Visual: Plotagem completa conforme o layout institucional da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR).

2.2 Atendimento dos Requisitos de Sustentabilidade

A aquisição dos veículos deverá observar os princípios de sustentabilidade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, visando minimizar os impactos ambientais e promover a responsabilidade socioambiental. Os requisitos de sustentabilidade incluem:

- Conformidade com Normas: Os veículos deverão estar em conformidade com as normas de emissões vigentes no Brasil, atendendo aos padrões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).
- Materiais Sustentáveis: Dar preferência a veículos que utilizem materiais recicláveis e sustentáveis em sua fabricação, bem como processos de produção que reduzam o impacto ambiental.
- Manutenção e Durabilidade: Os veículos devem ser de fácil manutenção, com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, garantindo maior durabilidade e menor necessidade de descarte prematuro.

2.2 Da garantia e assistência técnica

Primeira revisão obrigatória gratuita (cortesia da licitante)

- Vigência da Garantia: A garantia terá início na data de entrega do veículo e possuirá validade de



12 meses ou 50.000 km, o que ocorrer primeiro, sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação.

- Cobertura da Garantia: Os veículos fornecidos deverão contar com garantia contra qualquer defeito, em conformidade com as condições estabelecidas pelo fabricante. Caso o veículo seja considerado inadequado às especificações contratadas ou tenha sofrido danos ou avarias durante o transporte ou a descarga, ou qualquer dano que comprometa seu uso regular, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo por sua conta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Em caso de substituição, o novo veículo estará sujeito ao mesmo prazo de garantia, contado a partir da data em que ocorrer a substituição.
- Exclusões da Garantia: A garantia não cobrirá o desgaste normal de peças, como pneus, pastilhas de freio e filtros, que são sujeitos ao uso regular. Também não serão cobertos danos causados por uso inadequado, acidentes, negligência ou modificações não autorizadas (caso efetuadas pela contratante). A garantia não inclui serviços de manutenção regular, como troca de óleo e filtros, nem danos resultantes de fatores externos, como desastres naturais.
- A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica em estrita conformidade com as recomendações do fabricante. O conserto ou a substituição de peças que apresentarem defeitos durante o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência deverá ser executado utilizando, obrigatoriamente, peças novas e originais. Qualquer vício ou defeito apresentado deverá ser sanado em sua totalidade, sendo expressamente proibida a realização de reparos paliativos, provisórios ou que descaracterizem a integridade do equipamento.
- Rede de Assistência: O licitante deverá possuir assistência técnica autorizada ou rede credenciada em Curitiba ou Região Metropolitana (Almirante Tamandaré e adjacências).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base no Estudo Técnico Preliminar e em conformidade com as normas legais vigentes, segue a adaptação dos requisitos da contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Visando garantir a aquisição dos veículos, atendendo às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a eficiência, a sustentabilidade e a conformidade legal do processo licitatório.

3.1 Conformidade Legal

A contratação deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. As empresas participantes devem apresentar toda a documentação exigida pela lei, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além da comprovação de capacidade técnica e operacional.

3.2 Condições de Participação

- Habilitação Jurídica: Comprovação de que a empresa está legalmente constituída e em situação regular perante as autoridades competentes.
- Qualificação Econômico-Financeira: Apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que comprovem a saúde financeira da empresa.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, além de regularidade com o FGTS e INSS.
- Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
- Apresentação da ficha/garantia: Apresentação de ficha descritiva com, no mínimo, as descrições



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



do objeto da licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste termo;

- Declaração da licitante: Declaração assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida, sob as penas do art. 299 do Código Penal, assegurando que, caso venha a vencer o certame, terá disponibilidade do produto licitado para realizar as entregas no prazo previsto neste termo.
- Declaração de Assistência Técnica: Declaração em papel timbrado do licitante, referenciando o presente Termo de Referência e o Edital de Licitação, afirmando que prestará assistência técnica durante o período de garantia do veículo proposto, e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, dentro da região abrangida. A declaração deve ser acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone);
- Apresentação de Alvará de Funcionamento: Apresentação do Alvará de Autorização de Funcionamento ou Licença expedida pelo Município sede da licitante para o ano vigente, compatível e abrangente com o objeto deste certame;
- Fichas Técnicas ou Catálogo dos Veículos: Será exigido da licitante arrematante o envio das fichas técnicas ou catálogo dos veículos, juntamente com a documentação de habilitação e proposta de preços;
- Análise Técnica Prévia: Após a análise da ficha técnica ou catálogo do fabricante, será emitido um relatório aprovando o item submetido à análise prévia, desde que seja verificada a compatibilidade das informações com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, ou desaprovando-o quando não atender às especificações técnicas exigidas.

3.3 Critérios de Julgamento

A proposta vencedora será a de menor preço, desde que atenda a todas as especificações técnicas e requisitos de sustentabilidade. Propostas que não cumpram as especificações mínimas ou apresentem preços inexequíveis serão desclassificadas.

3.4 Condições de Fornecimento:

- A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do empenho. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro, para o Coordenador do setor de Patrimônio. O horário de entrega será de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16 horas.
- É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento, com isenção de IPVA e plotagem, conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a nota de empenho.
- Em caso de devolução por não conformidade com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

3.5 Do transporte do veículo:

- O veículo deverá ser transportado até o local de entrega por meio de transporte adequado, de forma a não comprometer a quilometragem zerada. A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) é da licitante vencedora.
- Entende-se como veículo zero quilômetro aquele que ainda não foi registrado e licenciado, conforme definido pela Resolução nº 316 de 20/12/2009 do CONTRAN.

4. SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Para assegurar a precisão e a justiça no valor estimado da contratação, foram utilizados os seguintes subsídios para a elaboração do orçamento:

4.1 Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



A presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento estratégico desta instituição, encontrando-se formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) correspondente ao exercício de 2026. O objeto deste Termo de Referência está registrado sob o item nº 96, o que assegura a observância ao princípio do planejamento e a disponibilidade de orçamento para a execução da despesa, conforme os ditames da Nova Lei de Licitações.

4.2 Levantamento de Preços de Mercado

As cotações foram realizadas através da plataforma Banco de Preços para comparar os valores de mercado. Esse procedimento garante que os preços utilizados para a estimativa de preços sejam robustos e reflitam a realidade do mercado.

4.3 Documentação dos Cálculos Detalhados

O valor global estimado foi calculado com base na média aritmética dos preços obtidos nas consultas realizadas. A documentação detalhada dos cálculos dos preços unitários e da média aritmética está disponível no mapa de preços. Esta documentação visa garantir a transparência do processo e possibilita a verificação dos dados utilizados para a formação do orçamento estimado.

4.4 Valor Global Estimado

Com base nos levantamentos de preços e consultas realizadas, o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 3.333.949,14 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)**. Este valor foi calculado considerando as necessidades específicas para a aquisição de 01(um) veículo utilitário, 04 (quatro) veículos comuns, 07 (sete) vans convencionais, 01 (uma) van com acessibilidade todos zero km e originais de fábrica, conforme descrito nos itens anteriores deste Termo de Referência.

4.5 Da Dotação Orçamentária

Projeto/atividade: 1006 - fonte: 1348

Projeto/atividade: 1006 - fonte: 1000/1303

4.6 Dos preços

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários, abrangendo impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Além disso, os valores devem cobrir taxas, fretes, homologações, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou possam vir a incidir sobre o objeto licitado.

4.7 Do pagamento:

- O pagamento será realizado, conforme a entrega dos veículos desde que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato.
- O recebimento será realizado pelo servidor apresentado neste termo de referência, responsável por verificar a quantidade, a qualidade e a integridade dos itens antes da aceitação formal.
- Somente após a aprovação do fiscal e a apresentação da documentação exigida, a nota fiscal será encaminhada para pagamento.
- O prazo máximo para quitação será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do envio da nota fiscal.
- A liberação do pagamento estará sujeita à apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), juntamente com a Fatura/Nota Fiscal.
- Nenhum pagamento será realizado enquanto houver qualquer obrigação pendente de liquidação pela empresa contratada. A pendência não dará direito a reajuste de preços ou atualização monetária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



5.1 VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo para a execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
- A execução do objeto deverá seguir as disposições do Edital de Licitação e deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato, salvo nas hipóteses previstas para prorrogação.
- O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que haja interesse das partes e seja demonstrado o interesse público. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A prorrogação do prazo está condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado.

5.2 Verificação e Aprovação

O gestor do contrato é responsável por assegurar que o objeto entregue esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Após a confirmação dessa conformidade, o gestor deve aprovar os relatórios apresentados e autorizar os pagamentos correspondentes.

5.3 Definição das Responsabilidades e Obrigações:

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo objeto entregue, conforme a legislação vigente, e deverá observar as seguintes disposições:

5.3.1 Obrigações e responsabilidades da contratada

- A **CONTRATADA** é exclusivamente responsável pela realização dos serviços de emplantamento, com isenção de IPVA e plotagem, conforme a arte que será repassada junto a nota de empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Deve fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas e garantir que correspondam à marca apresentada na proposta, sem apresentar defeitos de fabricação.
- É responsável por reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, integral ou parcialmente e às suas próprias expensas, qualquer produto que apresente imperfeições, defeitos ou incorreções.
- Deve substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer produto que apresente vícios ou defeitos devido a ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou qualidade inferior, conforme especificações técnicas, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Deve isentar o Município de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade por possíveis acidentes pessoais envolvendo empregados da contratada ou terceiros relacionados à entrega do objeto, conforme o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- É responsável por todas as despesas relacionadas a tributos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega do objeto.

5.3.2 Obrigações e responsabilidades da contratante

- Designar o responsável pela gestão do contrato e pelo acompanhamento da execução contratual, fornecendo à **CONTRATADA** os respectivos contatos.
- Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.
- Atestar as notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens adquiridos.
- Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no edital e atestando sua conformidade.
- Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou documentos equivalentes.
- Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.



6. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- Será realizada uma inspeção inicial do veículo para verificar sua conformidade com o que foi contratado.
- A inspeção incluirá a verificação da documentação, da condição física do veículo e da presença dos equipamentos obrigatórios. É necessário também confirmar a entrega de todos os documentos exigidos, como a nota fiscal, o manual do proprietário e o certificado de garantia e etc.
- O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega e juntamente com a nota fiscal, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato. Este recebimento provisório visa uma verificação inicial para assegurar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Caso ocorra rejeição, o objeto deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação da contratante, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades previstas.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade do material e a aceitação formal por meio de termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por um período igual, mediante justificativa, se houver necessidade de diligências adicionais para garantir o cumprimento das exigências contratuais.
- O recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem da responsabilidade ético-profissional pela adequada execução do contrato.

6.1 Testes e Verificações

Serão realizados testes para garantir que o veículo atenda a todas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo motorização, capacidade, itens de segurança e equipamentos obrigatórios. Além disso, todos os sistemas e componentes do veículo, como motor, transmissão, freios, sistema elétrico, ar-condicionado e outros equipamentos essenciais, serão verificados para assegurar seu pleno funcionamento. O desempenho do veículo também será avaliado em condições normais de operação, com testes de dirigibilidade, conforto e segurança, para garantir que ele opere de maneira eficiente e satisfatória. Por fim, será verificada a presença e o funcionamento adequado de todos os itens de segurança, como airbags, freios ABS, controle de tração e demais dispositivos de segurança previstos.

6.2 Relatório de Avaliação

Será elaborado um relatório detalhado que documente os resultados dos testes e verificações realizados. Este relatório deve incluir a identificação de quaisquer não conformidades ou problemas encontrados, detalhando a natureza e a extensão das questões detectadas. Caso sejam identificadas não conformidades, o fornecedor deverá ser notificado para realizar as correções necessárias dentro do prazo estipulado no contrato.

6.3 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será precedido de inspeção final detalhada, com o objetivo de assegurar que o veículo se encontra em perfeitas condições de funcionamento e que todas as não conformidades eventualmente apontadas foram integralmente sanadas. Após essa validação, o fiscal do contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, chancelando que o objeto foi entregue em estrita consonância com as especificações técnicas estabelecidas.



6.4 Arquivamento e Registro

Toda a documentação relacionada ao processo de recebimento deve ser arquivada, incluindo o Termo de Recebimento Provisório, os relatórios de avaliação, as notificações ao fornecedor e o Termo de Recebimento Definitivo. Além disso, o veículo deve ser registrado no sistema de controle patrimonial, incluindo todas as informações relevantes sobre o bem.

7. PENALIDADES INADIMPLEMENTO

Para garantir o cumprimento adequado das obrigações contratuais e assegurar que os serviços de fornecimento sejam entregues de forma eficiente e conforme as especificações estabelecidas, o contrato preverá penalidades rigorosas para casos de inadimplemento. Essas penalidades serão aplicadas de maneira justa e proporcional, com o objetivo de proteger os interesses da administração pública e assegurar a continuidade dos serviços essenciais. Em caso de inadimplemento por parte da empresa contratada, serão adotadas diversas medidas:

- Entre as penalidades previstas estão as multas contratuais, que poderão ser impostas por atrasos na entrega dos produtos, falhas nos padrões de qualidade exigidos ou descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais.
- As multas serão calculadas com base em critérios estabelecidos no contrato, garantindo que sejam proporcionais à gravidade e extensão do inadimplemento.
- Além das multas, a rescisão contratual poderá ser aplicada em situações graves de inadimplemento.
- A rescisão será considerada quando a empresa contratada falhar reiteradamente em cumprir suas obrigações, sendo conduzida conforme os procedimentos legais e regulamentares, com a garantia de que todas as partes envolvidas possam se manifestar e que o processo seja conduzido com transparência e justiça.
- O contrato poderá também prever outras penalidades, como a suspensão temporária do direito de participar em novas licitações e contratos com a administração pública, além da inscrição da empresa contratada em cadastros de inadimplentes, conforme a legislação aplicável.
- Essas medidas adicionais servirão como um incentivo para que a empresa contratada cumpra rigorosamente todas as suas obrigações contratuais, promovendo a prestação de serviços de alta qualidade e a proteção dos interesses públicos.

8. DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde informa que em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que em seu artigo 104, Inciso III, Art. 107, que determina a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, o Decreto nº 013/2025 e suas alterações, designa os fiscais responsáveis pela execução do contrato. O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue serão de responsabilidade do servidor William Cropolato Matias, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.848.229-56. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.099.089-29. Esses servidores serão responsáveis pela verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e das demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

8.1 Acompanhamento e Fiscalização

- A Secretaria Municipal de Saúde realizará a fiscalização obrigatória da execução do contrato, para assegurar que todas as especificações e requisitos previstos sejam cumpridos adequadamente.
- A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará rigorosamente a execução do contrato, verificando se



todas as especificações e demais requisitos estabelecidos estão sendo observados. A Secretaria reserva-se o direito de rejeitar peças, insumos e serviços que não atendam aos padrões exigidos, bem como de exigir que a contratada corrija as irregularidades encontradas.

• A fiscalização realizada pela Secretaria Municipal de Saúde não isenta nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, que permanece integralmente responsável por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas, uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior. A fiscalização não implica corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e postos, conforme o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

9. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos tem por objetivo identificar, classificar e estabelecer medidas de mitigação para os principais riscos associados à aquisição dos veículos, desde o processo licitatório até a execução do contrato. A análise considera aspectos jurídicos, técnicos, financeiros, operacionais e ambientais, garantindo maior segurança e eficiência na execução da contratação.

Risco Identificado	Tipo	Responsável	Mitigação
Atraso na entrega dos veículos	Execução	Contratada	Previsão contratual de prazo de entrega e penalidades; acompanhamento pela fiscalização
Veículos entregues em desacordo com Especificações técnicas.	Qualidade	Contratada	Conferência no recebimento; termo de conformidade; substituição imediata se não conforme.
Falta documentação (emplacamento, licenciamento, garantia)	Legal/ Administrativo	Contratada	Checklist documental prévio; exigência em contrato; retenção do pagamento até regularização.
Danos ou acidentes durante transporte	Patrimonial	Contratada	Seguro obrigatório; responsabilidade até entrega e aceite.
Plotagem identificação ou incorreta	Técnico/ Estético	Contratada	Aprovação prévia do layout; correção sem custo adicional.
Alterações de normas legais ou técnicas aplicáveis	Regulatória	Compartilhada	Monitoramento das normas; ajustes em conjunto sem onerar a Administração.
Falha na garantia ou assistência técnica	Pós-venda	Contratada	Garantia formal e rede autorizada de assistência técnica.

10. DA DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência foi elaborado em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atendendo a todos os requisitos legais e normativos aplicáveis, assegurando a regularidade e a transparência no processo licitatório. Após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência, confirmando que o mesmo está plenamente alinhado com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e com os requisitos exigidos para a correta execução do objeto.

ANA CAROLINA DUCAT

Departamento de Compras e Contratos / Secretaria Municipal de Saúde

LUISE CAROLINA WINHASKI

Secretária Municipal de Saúde



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



ANEXO I

Lote	Item	Descrição	Qtd	Apresentação	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
					Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário		
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO (PICAPE), conforme especificações do termo.	1	UNIDADE	R\$ 120.000,00	R\$ 118.800,00	R\$ 119.790,00	R\$ 119.530,00	R\$ 119.530,00
2	1	VEÍCULOS TIPO VAN conforme especificações do termo de referência.	7	UNIDADE	R\$ 327.000,00	R\$ 355.000,00	R\$ 356.422,50	R\$ 346.140,83	R\$ 2.422.985,81
3	1	VEÍCULO VAN COM ACESSIBILIDADE, conforme especificações do termo de referência	1	UNIDADE	R\$ 350.000,00	R\$ 354.000,00	R\$ 365.300,00	R\$ 356.433,33	R\$ 356.433,33
4	1	VEÍCULO COMUM, conforme especificações do termo de referência.	4	UNIDADE	R\$ 108.900,00	R\$ 110.000,00	R\$ 107.350,00	R\$ 108.750,00	R\$ 435.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL									R\$ 3.333.949,14



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, medida fundamental para o cumprimento das exigências previstas nas Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde (SESA). Essa iniciativa visa fortalecer a Atenção Primária à Saúde, por meio de incentivos financeiros voltados ao aprimoramento do transporte sanitário. A incorporação dos novos veículos garantirá o atendimento às normativas vigentes, além de promover mais segurança, agilidade e eficiência no deslocamento das equipes de saúde e no transporte de pacientes. Essa ação está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), configurando-se como uma estratégia de qualificação e fortalecimento da atenção básica no município. Com isso, busca-se ampliar a capacidade de resposta às demandas da população e assegurar maior efetividade na prestação dos serviços de saúde.

Os veículos a serem adquiridos são:

- **01 (um) veículo utilitário** — Resolução SESA - nº 895/2025 .
- **07 (sete) veículo tipo van** — Resolução SESA nº 1432/2023, Resolução SESA nº 1147/2025, Resolução SESA nº 1357/2025.
- **01 (uma) van com acessibilidade** — Resolução SESA nº 895/2025 .
- **04 (quatro) veículo de passeio** — Resolução SESA nº 1108/2023 , Resolução SESA nº 1432/2023 , Resolução SESA nº 1147/2025 .

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a eficácia na aquisição dos veículos supracitados e atender plenamente às conformidades regulatórias e a legislação pertinente, é fundamental observar os seguintes requisitos durante o processo de contratação:

2.1 Conformidade Técnica: Os veículos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e às normas de qualidade vigentes, assegurando níveis adequados de segurança, conforto e funcionalidade, de acordo com as particularidades e finalidades específicas de cada modelo.

2.2 Condições Comerciais: As propostas comerciais devem ser apresentadas com condições favoráveis de pagamento, prazos de entrega e preços compatíveis com a realidade do mercado, garantindo a viabilidade financeira para o município.

2.3 Garantia e Qualidade dos Produtos: Os fornecedores deverão garantir que os produtos atendam rigorosamente às especificações técnicas, com a qualidade exigida. Além disso, apresentar ficha descritiva com, no mínimo, as descrições do objeto da licitação, em conformidade com as especificações técnicas do Edital;

2.4 Sustentabilidade e Responsabilidade Social: A contratação deverá priorizar veículos modernos e eficientes para a redução das emissões de poluentes, melhora da qualidade do ar e



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



redução da pegada ecológica do município. Tecnologias sustentáveis, podem ser consideradas, alinhando-se às metas de sustentabilidade.

2.5 Critérios de Avaliação de Propostas: A avaliação das propostas será realizada com base em critérios objetivos, como preço, qualidade, prazo de entrega, conformidade com as especificações técnicas e a reputação do fornecedor. O objetivo é garantir a escolha da melhor proposta que atenda de forma eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos interesses da população.

2.6 Documentação Necessária: Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, incluindo comprovantes de regularidade fiscal, certidões de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, além de documentos técnicos, como certificados de qualidade e conformidade com as regulamentações sanitárias e de saúde pública, que comprovem que os produtos oferecidos atendem às especificações estabelecidas no processo licitatório.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR

Com o objetivo de garantir uma cotação justa e alinhada às práticas de mercado, foram realizadas pesquisas de preços por meio da plataforma Banco de Preços. Essa metodologia assegura representatividade dos valores praticados tanto no setor privado quanto em contratações públicas, promovendo uma previsão orçamentária adequada, a economicidade e a mitigação de riscos de sobrepreço. A estimativa de valor para a aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR foi elaborada com base nas informações atualizadas fornecidas pela referida plataforma. Essa abordagem assegura que os valores estimados reflitam a realidade econômica vigente, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 3.333.949,14 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)** resultante da soma dos preços unitários obtidos nas pesquisas de mercado. Foram considerados critérios técnicos e financeiros na seleção dos itens, de modo a garantir a adequação das especificações às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Qtd	Apresentação	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO (PICAPE), conforme especificações do termo.	1	UNIDADE	R\$ 119.530,00	R\$ 119.530,00
2	VEÍCULOS TIPO VAN conforme especificações do termo de referência.	7	UNIDADE	R\$ 346.140,83	R\$ 2.422.985,81
3	VEÍCULO VAN COM ACESSIBILIDADE, conforme especificações do termo de referência	1	UNIDADE	R\$ 356.433,33	R\$ 356.433,33
4	VEÍCULO COMUM, conforme especificações do termo de referência.	4	UNIDADE	R\$ 108.750,00	R\$ 435.000,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos veículos, visa atender às necessidades de transporte da Secretaria de Saúde de Almirante Tamandaré/PR. Essa solução é essencial para aumentar a capacidade de atendimento, promover a inclusão e garantir a eficiência operacional no sistema de saúde municipal.

Veículo Utilitário: Apoio a logística da secretaria municipal de saúde, permitindo além do deslocamento de profissionais, o carregamento de maior volume para transporte.

Vans: As vans garantirão o transporte de pacientes, promovendo mais acessibilidade da



população aos atendimentos de saúde. Além disso, serão utilizadas em diversos serviços de saúde, no deslocamento de profissionais e na realização de atendimentos domiciliares.

Van com acessibilidade: A van acessível garantirá o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão social.

Veículo Comum: Apoia a logística diária da Secretaria, facilitando deslocamentos rápidos de funcionários e transporte de materiais e medicamentos, com um custo-benefício favorável.

Eficiência Operacional e Financeira: A solução proposta assegura que o processo de aquisição seja conduzido de maneira eficiente, atendendo às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, sem comprometer o orçamento disponível. O pagamento será realizado à vista, no máximo em 45 dias, garantindo a negociação de preços competitivos em função do curto prazo de pagamento e otimizando os recursos públicos, de acordo com os princípios da Lei 14.133/2021.

5. MATRIZ DE RISCOS

Para garantir a eficácia e a integridade na aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, é crucial realizar uma análise detalhada dos riscos associados ao processo. Esta análise envolve identificar e avaliar os riscos potenciais que podem surgir em diferentes fases do processo. Compreender esses riscos é essencial para desenvolver estratégias de mitigação adequadas, assegurar a conformidade com as normas estabelecidas e garantir a entrega dos veículos de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos. A seguir, na matriz de riscos são apresentados os principais riscos identificados com suas respectivas descrições, impactos e estratégias de mitigação.

Matriz de Riscos

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Grau de Risco	Plano de Mitigação
Desconsideração de Aspectos de Sustentabilidade	Baixa	Alto	Médio	- Avaliar as opções com base em critérios ambientais e de eficiência.
Inadequação aos Padrões e Regulamentos	Média	Médio	Médio	- Garantir que as especificações e escolhas estejam em conformidade com as regulamentações e padrões aplicáveis.
Falta de suporte e manutenção	Média	Alto	Médio	- Avaliar o suporte e a garantia oferecido pelos fornecedores antes de finalizar a escolha. - Prever cláusulas contratuais de suporte pós-venda, manutenção e garantia do veículo.
Problemas na documentação do fornecedor ou do veículo	Média	Alto	Alto	- Prever em edital e em contrato a documentação completa para habilitação do fornecedor. - Prever em edital e em contrato a documentação completa do veículo como responsabilidade do fornecedor.
Não conformidade com as especificações	Baixa	Alto	Médio	- Realizar inspeções rigorosas da conformidade com as especificações exigidas antes do aceite final.



Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Grau de Risco	Plano de Mitigação
Inadimplência da empresa contratada em relação à entrega ou qualidade dos veículos	Baixa	Alto	Médio	- Exigir garantias contratuais. - Aplicar sanções previstas em contrato, incluindo rescisão e busca de novo fornecedor.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A modelagem da presente contratação prevê a divisão do objeto em lotes distintos, segmentados por tipo/categoria de veículo. Esta decisão fundamenta-se no art. 40, § 2º, e no art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o parcelamento como regra quando comprovada a sua viabilidade técnica e econômica.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Atualmente, não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas a esta aquisição. No entanto, a continuidade do uso eficiente dos veículos depende de manutenções periódicas e da disponibilização de recursos para sua operação.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

A escolha consciente dos veículos a serem adquiridos, considerando critérios ambientais, não apenas contribui para a preservação dos recursos naturais e redução da poluição, mas também está alinhada aos princípios da administração pública sustentável. Dessa forma, é recomendável que a aquisição considere modelos mais eficientes e ambientalmente adequados, resultando em benefícios ao meio ambiente e à saúde coletiva.

9. CONCLUSÃO

Com base na análise de viabilidade técnica, econômica e ambiental realizada ao longo deste estudo, conclui-se que a aquisição de 01 (um) veículo utilitário - Resolução SESA nº 895/2025 (QT1), 07 (sete) veículo tipo van Resolução SESA nº 1432/2023 (QT3), Resolução SESA 1147/2025 (QT1), Resolução SESA 1357/2025 (QT3), 01 (um) veículo tipo van com acessibilidade - Resolução SESA nº 895/2025 (QT 1), 04 (quatro) veículo de passeio - Resolução SESA nº 1108/2023 (QT 1), Resolução SESA nº 1432/2023 (QT 1), Resolução SESA nº 1147/2025 (QT 2), para a Secretaria de Saúde de Almirante Tamandaré/PR representa uma ação essencial para fortalecer a capacidade de atendimento e otimizar a eficácia operacional, sendo uma solução vantajosa para o atendimento do interesse público. A divisão do objeto em lotes específicos por categoria garante a ampla competitividade do certame e a obtenção de preços mais justos de mercado, observando os princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade. Portanto, este Estudo Técnico Preliminar demonstra a total viabilidade da contratação, restando configurado o alinhamento da demanda ao planejamento estratégico da Administração, cumprindo com os Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário.

ANA CAROLINA DUCAT

Departamento de Compras e Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Riscos apresenta a distribuição objetiva das responsabilidades entre a Administração e a contratada, conforme o art. 22 da Lei nº 14.133/2021, especificando os eventos que podem impactar a execução do contrato e as medidas destinadas ao seu tratamento.

RISCO IDENTIFICADO	TIPO	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
Atraso na entrega dos veículos	Execução	Contratada	Previsão contratual de prazo de entrega e penalidades; acompanhamento pela fiscalização
Veículos entregues em desacordo com Especificações técnicas.	Qualidade	Contratada	Conferência no recebimento; termo de conformidade; substituição imediata se não conforme.
Falta documentação (emplacamento, licenciamento, garantia)	Legal/ Administrativo	Contratada	Checklist documental prévio; exigência em contrato; retenção do pagamento até regularização.
Danos ou acidentes durante transporte	Patrimonial	Contratada	Seguro obrigatório; responsabilidade até entrega e aceite.
Plotagem identificação ou incorreta	Técnico/ Estético	Contratada	Aprovação prévia do layout; correção sem custo adicional.
Alterações de normas legais ou técnicas aplicáveis	Regulatória	Compartilhada	Monitoramento das normas; ajustes em conjunto sem onerar a Administração.
Falha na garantia ou assistência técnica	Pós-venda	Contratada	Garantia formal e rede autorizada de assistência técnica.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL UNT	VL TL
1	VEÍCULO UTILITÁRIO (PICAPE), conforme especificações do termo.	01	und	R\$ 119.530,00	R\$ 119.530,00
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 119.530,00	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL UNT	VL TL
1	VEÍCULOS TIPO VAN conforme especificações do termo de referência.	07	und	R\$ 346.140,83	R\$ 2.422.985,81
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 2.422.985,81	

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL UNT	VL TL
1	VEÍCULO VAN COM ACESSIBILIDADE, conforme especificações do termo de referência	01	und	R\$ 356.433,33	R\$ 356.433,33
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$ 356.433,33	

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL UNT	VL TL
1	VEÍCULO COMUM, conforme especificações do termo de referência.	04	und	R\$ 108.750,00	R\$ 435.000,00
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$ 435.000,00	

VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 3.333.949,14	
------------------------------	--	--	--	-------------------------	--



➤ VEÍCULO UTILITÁRIO (PICAPE)

▪ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMA

- **Tipo:** Veículo utilitário leve, tipo picape, cabine simples ou cabine dupla, 0 (zero) quilometro, na cor branca.
- **Motorização:** Mínimo 1.3 até 1.6, bicom bustível (Flex: álcool/gasolina).
- **Potência Mínima:** 100 CV
- **Torque Mínimo:** 13,0 kgfm.
- **Transmissão:** Manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré.
- **Direção:** Assistida (elétrica ou hidráulica).
- **Sistema de Freios:** ABS com EBD (conforme legislação vigente).
- **Segurança:** Controle de estabilidade (ESC), controle de tração, assistente de partida em rampas (Hill Holder) e airbag duplo frontal.
- **Capacidade de Carga:** Mínima de 650 kg (útil).
- **Volume da Caçamba:** Mínimo de 900 litros.
- **Pneus/Rodas:** Rodas de aço ou liga leve, mínimo aro 14 ou 15, com estepe de mesmas dimensões ou padrão de fábrica.

▪ EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (ITENS DE CONFORTO E SÉRIE)

- Conjunto básico de emergência:
- extintor, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e estepe montado.
- Pneus novos, calibrados e balanceados, prontos para uso imediato.
- Chave reserva funcional e original de fábrica.
- Protetor de caçamba em material de alta resistência.
- Iluminação de caçamba.

▪ DOCUMENTAÇÃO

- **Documentação:** Entrega com emplacamento, isenção de IPVA e licenciamento em nome do Município de Almirante Tamandaré.
- **Identidade Visual:** Plotagem completa conforme o layout institucional da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR).

➤ VEÍCULO DE PASSEIO

▪ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

- **Tipo:** Veículo automotor, 0 (zero) quilômetro, de fabricação nacional, na cor branca.
- **Ano:** Modelo/fabricação igual ou superior ao ano da contratação.
- **Capacidade:** Mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.
- **Entre-eixos:** Mínimo de 2.521 mm
- **Porta-malas:** Volume mínimo de 275 litros
- **Motor:** Cilindrada mínima de 1.0, bicom bustível (Flex: etanol/gasolina).



- **Potência:** Mínima de 70 CV.
 - **Tanque de Combustível:** Capacidade mínima de 44 litros
 - **Transmissão:** Manual ou automática, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré.
 - **Direção:** Assistência elétrica ou hidráulica, conforme configuração original de fábrica.
- **SEGURANÇA (ITENS OBRIGATÓRIOS)**
- **Airbags:** Frontais duplos (motorista e passageiro).
 - **Freios:** Sistema ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem).
 - **Cintos:** Retrâteis de três pontos para todos os ocupantes e apoios de cabeça em todos os assentos.
 - **Proteção:** Chapa protetora do cárter e câmbio.
 - **Controle:** Assistente de partida em rampa (Hill Holder) e controle eletrônico de estabilidade/tração.
- **EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (ITENS DE CONFORTO E SÉRIE)**
- Conjunto básico de emergência: extintor, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e estepe montado.
 - Pneus novos, calibrados e balanceados, prontos para uso imediato.
 - Chave reserva funcional e original de fábrica.
 - Conectividade: Central multimídia ou sistema de som original com rádio AM/FM, Bluetooth e entrada USB.
 - Vidros e Travas: Vidros elétricos (pelo menos dianteiros) e travas elétricas em todas as portas com fechamento automático em movimento.
- **DOCUMENTAÇÃO**
- Documentação: Entrega com emplacamento, isenção de IPVA e licenciamento em nome do Município de Almirante Tamandaré.
 - Termo de garantia do fabricante;
 - Manual do proprietário,
 - Identidade Visual: Plotagem completa conforme o layout institucional da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR).

➤ **VEÍCULO VAN COM ACESSIBILIDADE**

- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS**
- Tipo: Veículo tipo van com acessibilidade, 0 (zero) quilometro, de fabricação nacional, na cor branca, com teto alto.
 - Modelo/fabricação igual ou superior ao ano da contratação.
 - Capacidade: Mínima para 10 (dez) ocupantes, incluindo o motorista, e espaço apropriado para cadeirantes.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



- Fabricado originalmente para transporte de passageiros e adaptado para a acessibilidade.
- Deve possuir Certificado de Segurança Veicular (CSV) emitido por Instituição Técnica Licenciada e anotação no CRLV.
- Motor a diesel, com potência mínima de 130 CV e quatro cilindros.
- Tração 4x2, câmbio manual ou automático, conforme configuração original de fábrica.
- Direção hidráulica ou elétrica, de acordo com o projeto original.
- Distância entre eixos mínima de 3.600 mm e tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros.
- Sistema de freios ABS com EBD, assistente de frenagem, controle eletrônico de estabilidade.
- Airbags frontais (motorista e passageiro).
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, inclusive o cadeirante.
- Todos os dispositivos e equipamentos de segurança deverão atender integralmente às normas e regulamentações vigentes do CONTRAN, DENATRAN, ABNT e INMETRO.
- Banco do motorista com regulagem de altura.
- Estribo lateral para facilitar embarque e desembarque.
- Motorização em conformidade com os padrões de emissões PROCONVE L7 (Euro 6), atendendo integralmente às normas ambientais vigentes.
- Protetor de cárter.

▪ **ACESSIBILIDADE**

Acesso de cadeirantes por plataforma elevatória traseira com acionamento elétrico ou hidráulico e controle remoto, com:

- Capacidade mínima de 250 kg;
- Sistema manual para acionamento de emergência;
- Dispositivo para transposição de fronteira (desnível).
- Área reservada para cadeira de rodas com dimensões mínimas de 800 mm de largura x 1.200 mm de comprimento, permitindo acomodação em posição de marcha.
- Fixação da cadeira de rodas em quatro pontos, com cintos retráteis automáticos e cinto pélvico e torácico de três pontos.
- Protetor de cabeça ajustável para diferentes modelos de cadeiras de rodas.
- Saída de emergência, iluminação interna adequada, ar-condicionado quente e frio, desembaçador dianteiro e traseiro.
- Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas do CONTRAN, ABNT e INMETRO.

▪ **EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (ITENS DE CONFORTO E SÉRIE)**

- Conjunto básico de emergência: extintor, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e estepe montado.
 - Pneus novos, calibrados e balanceados, prontos para uso imediato.
- Chave reserva funcional e original de fábrica.



- Ar-condicionado quente e frio com dutos direcionados para todos os passageiros, inclusive cadeirante.
- Vidros, travas e retrovisores elétricos (incluídas travas elétricas em todas as portas).
- Alto-falantes dianteiros e traseiros.
- Faróis de luz alta, baixa e de neblina.
- Poltronas reclináveis originais de fábrica.
- Tapetes de borracha dianteiros.
- Abertura interna da porta lateral corredeira.
- Barras de apoio e piso antiderrapante.
- Iluminação interna temporizada e luz de cortesia no compartimento de bagagens.

▪ **DOCUMENTAÇÃO**

- Documentação: Entrega com emplacamento, isenção de IPVA e licenciamento em nome do Município de Almirante Tamandaré e Certificados de conformidade e segurança veicular (CSV).
- Termo de garantia do fabricante;
- Manual do proprietário,
- Identidade Visual: Plotagem completa conforme o layout institucional da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR).

➤ **VEÍCULO VAN**

▪ **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS**

- Veículo zero quilômetro, sem uso, de fabricação nacional, na cor branca e com teto alto;
- Ano de fabricação igual ou superior ao da contratação;
- Capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros, incluindo o motorista;
- Fabricado originalmente para transporte de passageiros, com estrutura reforçada e acabamento interno completo;
- Certificado de Segurança Veicular (CSV) emitido por Instituição Técnica Licenciada, quando aplicável, e anotação correspondente no CRLV;
- Pneus novos, calibrados e balanceados, prontos para uso imediato.
- motor a diesel, com potência mínima de 130 CV e quatro cilindros;
- Tração 4x2, câmbio manual ou automático, conforme configuração original de fábrica;
- Direção hidráulica ou elétrica, de acordo com o projeto original;
- Distância entre eixos mínima de 3.600 mm e tanque de combustível mínimo de 70 litros;
- Sistema de freios ABS, assistente de frenagem e controle eletrônico de estabilidade (ESP);
- Banco do motorista com regulagem de altura e apoio lombar;
- Estribo lateral para facilitar o embarque e desembarque;
- Motorização em conformidade com o PROCONVE L7 (Euro 6);



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



-
- Protetor de cárter.
 - Airbags frontais (motorista e passageiro);
 - Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
 - Todos os dispositivos de segurança deverão atender integralmente às normas e regulamentações vigentes do CONTRAN, DENATRAN, ABNT e INMETRO.
- **EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (ITENS DE CONFORTO E SÉRIE)**
- Ar-condicionado quente e frio com dutos direcionados para todos os passageiros;
 - Poltronas reclináveis originais de fábrica, com revestimento lavável e cintos de segurança individuais;
 - Alto-falantes dianteiros e traseiros;
 - Faróis de luz alta, baixa e de neblina;
 - Tapetes de borracha dianteiros;
 - Abertura interna da porta lateral corredeira;
 - Iluminação interna adequada e luz de cortesia no compartimento de bagagens.
 - Chave reserva funcional e original de fábrica.
 - Conjunto básico de emergência, incluindo: extintor, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e estepe montado;
- **DOCUMENTAÇÃO**
- Documentação: Entrega com emplacamento, isenção de IPVA e licenciamento em nome do Município de Almirante Tamandaré e Certificados de conformidade e segurança veicular (CSV).
 - Termo de garantia do fabricante;
 - Manual do proprietário,
 - Identidade Visual: Plotagem completa conforme o layout institucional da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR).



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Município:	Estado:	
Fone:	E-mail:	
Banco:	Agência bancária:	Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ____/2026, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2026, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos/produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE QUE:

Comprometer-se a substituir, sem ônus para a Administração, produtos entregues com avarias, validade insuficiente ou divergência técnica, além de prestar suporte técnico sobre características e uso dos itens quando necessário.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que assegura a prestação de assistência técnica ao objeto do **Pregão Eletrônico nº _____/2026**, durante todo o período de garantia, conforme condições estabelecidas no edital.

A assistência técnica será prestada por meio de rede credenciada, treinada e certificada pelo fabricante do veículo, com atendimento localizado dentro da região abrangida, apta a realizar manutenções preventivas e corretivas, bem como demais serviços necessários à preservação da garantia.

Declara, ainda, que acompanha a presente a relação dos pontos de atendimento autorizados, contendo endereços completos e telefones, os quais encontram-se em pleno funcionamento e disponíveis para atendimento.

- **[Preencher o Nome do ponto de assistência]**
- Endereço: **[Preencher Endereço Completo]**
- Telefone: **[Preencher Número de Contato]**

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, para que produza seus efeitos legais.

[Cidade], [Data Completa]

[Nome do Representante Legal]
Cargo: [Cargo do Representante]
Assinatura e Carimbo da Empresa

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº [REDACTED]/2026 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI**, portadora do **RG nº 8.418.577-9 SESP/PR** e **CPF nº 054.099.089-29**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **140/2026**, Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 - PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.000010938/2026** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o



processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO - RESOLUÇÃO SESA Nº 895/2025, 07 (SETE) VEÍCULOS TIPO VAN - RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023, RESOLUÇÃO SESA Nº 1147/2025 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1357/2025, 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE - RESOLUÇÃO SESA Nº 895/2025, 04 (QUATRO) VEÍCULO DE PASSEIO - RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1147/2025, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.1.1. O pagamento será realizado, conforme a entrega dos veículos desde que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato.

2.1.2. O recebimento será realizado pelo servidor apresentado neste termo de referência, responsável por verificar a quantidade, a qualidade e a integridade dos itens antes da aceitação formal.

2.1.3. O prazo máximo para pagamento será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, do CRV e da nota fiscal devidamente atestada.

2.2. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:



2.2.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.5. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo para a execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

3.2. A execução do objeto deverá seguir as disposições do Edital de Licitação e deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato, salvo nas hipóteses previstas para prorrogação.

3.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que haja interesse das partes e seja demonstrado o interesse público. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A prorrogação do prazo está condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



4.1. As despesas correrão com **Recurso Estadual** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente 144
4.4.90.52.00 – 1303	Equipamentos e Material Permanente 144
4.4.90.52.00 - 1348	Equipamentos e Material Permanente 144

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Será realizada uma inspeção inicial do veículo para verificar sua conformidade com o que foi contratado.

5.2. A inspeção incluirá a verificação da documentação, da condição física do veículo e da presença dos equipamentos obrigatórios. É necessário também confirmar a entrega de todos os documentos exigidos, como a nota fiscal, o manual do proprietário e o certificado de garantia e etc.

5.3. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega e juntamente com a nota fiscal, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato. Este recebimento provisório visa uma verificação inicial para assegurar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Caso ocorra rejeição, o objeto deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação da contratante, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades previstas.



5.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade do material e a aceitação formal por meio de termo detalhado.

5.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por um período igual, mediante justificativa, se houver necessidade de diligências adicionais para garantir o cumprimento das exigências contratuais.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem da responsabilidade ético-profissional pela adequada execução do contrato.

5.8. Testes e Verificações

5.8.1. Serão realizados testes para garantir que o veículo atenda a todas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo motorização, capacidade, itens de segurança e equipamentos obrigatórios. Além disso, todos os sistemas e componentes do veículo, como motor, transmissão, freios, sistema elétrico, ar-condicionado e outros equipamentos essenciais, serão verificados para assegurar seu pleno funcionamento. O desempenho do veículo também será avaliado em condições normais de operação, com testes de dirigibilidade, conforto e segurança, para garantir que ele opere de maneira eficiente e satisfatória. Por fim, será verificada a presença e o funcionamento adequado de todos os itens de segurança, como airbags, freios ABS, controle de tração e demais dispositivos de segurança previstos.

5.9. Relatório de Avaliação

5.9.1. Será elaborado um relatório detalhado que documente os resultados dos testes e verificações realizados. Este relatório deve incluir a identificação de quaisquer não conformidades ou problemas encontrados, detalhando a natureza e a extensão das questões detectadas. Caso sejam identificadas não conformidades, o fornecedor deverá ser notificado para realizar as correções necessárias dentro do prazo estipulado no contrato.

5.10. Recebimento Definitivo

5.10.1. O recebimento definitivo será precedido de inspeção final detalhada, com o objetivo de assegurar que o veículo se encontra em



perfeitas condições de funcionamento e que todas as não conformidades eventualmente apontadas foram integralmente sanadas. Após essa validação, o fiscal do contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, chancelando que o objeto foi entregue em estrita consonância com as especificações técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do empenho. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro, para o Coordenador do setor de Patrimônio. O horário de entrega será de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16 horas.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento, com isenção de IPVA e plotagem, conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a nota de empenho.

6.3. Em caso de devolução por não conformidade com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.4. DO TRANSPORTE DO VEÍCULO:

6.4.1. O veículo deverá ser transportado até o local de entrega por meio de transporte adequado, de forma a não comprometer a quilometragem zerada. A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) é da licitante vencedora.

6.4.2. Entende-se como veículo zero quilômetro aquele que ainda não foi registrado e licenciado, conforme definido pela Resolução nº 316 de 20/12/2009 do CONTRAN.

6.5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.5.1. Primeira revisão obrigatória gratuita (cortesia da licitante);

6.5.2. Vigência da Garantia: A garantia terá início na data de entrega do



veículo e possuirá validade de 12 meses ou 50.000 km, o que ocorrer primeiro, sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação.

6.6. COBERTURA DA GARANTIA:

6.6.1. Os veículos fornecidos deverão contar com garantia contra qualquer defeito, em conformidade com as condições estabelecidas pelo fabricante.

6.6.2. Caso o veículo seja considerado inadequado às especificações contratadas ou tenha sofrido danos ou avarias durante o transporte ou a descarga, ou qualquer dano que comprometa seu uso regular, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do veículo por sua conta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.6.3. Em caso de substituição, o novo veículo estará sujeito ao mesmo prazo de garantia, contado a partir da data em que ocorrer a substituição.

6.7. EXCLUSÕES DA GARANTIA:

6.7.1. A garantia não cobrirá o desgaste normal de peças, como pneus, pastilhas de freio e filtros, que são sujeitos ao uso regular. Também não serão cobertos danos causados por uso inadequado, acidentes, negligência ou modificações não autorizadas (caso efetuadas pela contratante).

6.7.2. A garantia não inclui serviços de manutenção regular, como troca de óleo e filtros, nem danos resultantes de fatores externos, como desastres naturais.

6.7.3. A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica em estrita conformidade com as recomendações do fabricante. O conserto ou a substituição de peças que apresentarem defeitos durante o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência deverá ser executado utilizando, obrigatoriamente, peças novas e originais.

6.7.4. Qualquer vício ou defeito apresentado deverá ser sanado em sua totalidade, sendo expressamente proibida a realização de reparos paliativos, provisórios ou que descaracterizem a integridade do equipamento.

6.8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



6.8.1. O licitante deverá possuir assistência técnica autorizada ou rede credenciada em Curitiba ou Região Metropolitana (Almirante Tamandaré e adjacências).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO.

7.1. A Matriz de Riscos apresenta a distribuição objetiva das responsabilidades entre a Administração e a contratada, conforme o art. 22 da Lei nº 14.133/2021, especificando os eventos que podem impactar a execução do contrato e as medidas destinadas ao seu tratamento.

RISCO IDENTIFICADO	TIPO	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
Atraso na entrega dos veículos	Execução	Contratada	Previsão contratual de prazo de entrega e penalidades; acompanhamento pela fiscalização
Veículos entregues em desacordo com Especificações técnicas.	Qualidade	Contratada	Conferência no recebimento; termo de conformidade; substituição imediata se não conforme.
Falta documentação (emplacamento, licenciamento, garantia)	Legal/ Administrativo	Contratada	Checklist documental prévio; exigência em contrato; retenção do pagamento até regularização.
Danos ou acidentes durante transporte	Patrimonial	Contratada	Seguro obrigatório; responsabilidade até entrega e aceite.
Plotagem identificação ou incorreta	Técnico/ Estético	Contratada	Aprovação prévia do layout; correção sem custo adicional.
Alterações de normas legais ou técnicas aplicáveis	Regulatória	Compartilhada	Monitoramento das normas; ajustes em conjunto sem onerar a Administração.
Falha na garantia ou assistência técnica	Pós-venda	Contratada	Garantia formal e rede autorizada de assistência técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A CONTRATADA é exclusivamente responsável pela realização dos serviços de emplacamento, com isenção de IPVA e plotagem, conforme a arte que será repassada junto a nota de empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Deve fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas e garantir que correspondam à marca apresentada na proposta, sem apresentar defeitos de fabricação.



8.3. É responsável por reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, integral ou parcialmente e às suas próprias expensas, qualquer produto que apresente imperfeições, defeitos ou incorreções.

8.4. Deve substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer produto que apresente vícios ou defeitos devido a ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou qualidade inferior, conforme especificações técnicas, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. Deve isentar o Município de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade por possíveis acidentes pessoais envolvendo empregados da contratada ou terceiros relacionados à entrega do objeto, conforme o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. É responsável por todas as despesas relacionadas a tributos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega do objeto.

8.7. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz conforme Art. 92, inc. XVII da Lei 14133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. Designar o responsável pela gestão do contrato e pelo acompanhamento da execução contratual, fornecendo à CONTRATADA os respectivos contatos.

9.2. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA.**

9.3. Atestar as notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens adquiridos.

9.4. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no edital e atestando sua conformidade.

9.5. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou



documentos equivalentes.

9.6. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual e do objeto fornecido ficarão a cargo do servidor **WILLIAM CROPOLATO MATIAS**, inscrito no **CPF/MF nº 083.848.229-56**, formalmente designado como fiscal do contrato.

10.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fará a gestão do contrato através da Secretária Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI** inscrita no **CPF/MF sob nº 054.099.089-29** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

10.3. O gestor do contrato é responsável por assegurar que o objeto entregue esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Após a confirmação dessa conformidade, o gestor deve aprovar os relatórios apresentados e autorizar os pagamentos correspondentes.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos



(Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



-
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE.

12.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

12.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

12.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.



13.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

14.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em



até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

15.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

15.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

15.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

15.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

15.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

15.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

15.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

15.3. Afastamento do licitante:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



15.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

16.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

16.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

16.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, [redacted] de [redacted] de 2026.

LUISE CAROLINA WINHASKI
Secretária Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada